



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.817/03

Fixa subsídios do Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**DIRETOR LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão extraordinária do dia 18.12.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os subsídios mensais do Vice-Prefeito fica estabelecido em 50% (cinquenta por cento) do salário do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 2º Os subsídios dos Secretários Municipais, a partir da data mencionada no artigo anterior, são fixados em R\$2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º Fica vedada a percepção, pelos agentes de que trata esta Lei, de quaisquer outros valores a título de vantagens ou gratificações, exceto os indenizatórios ou decorrentes de tempo de serviço estatutário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2003.

  
**DIRETOR LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em 22.12.03

  
**BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretária Municipal de Administração

